

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS
EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO
CRCSC**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – ATA ASSINADA

4 – ORÇAMENTO

5 – CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6 – ESTUDOS PRELIMINARES

7 – MAPA DE RISCOS

8 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS

9 – ORIENTAÇÃO LIC

10 – PARECER GOVERNANÇA

11 – PARECER CONTABILIDADE

12 – PARECER DIRETORIA

13 – PARECER DE AUTUAÇÃO

14 – EDITAL

15 – TERMO DE REFRÊNCIA

16 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17 – MODELO DE PROPOSTA

18 – IMR

19 – PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

20 – PARECER JURÍDICO

21 – EDITAL ASSINADO

22 – PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

23 – ATA DA SESSÃO

24 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

25 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000024

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Aquisição de 480 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>Com fundamento na NBC PG 12 (R3) que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 para os profissionais da contabilidade; e visa também definir as ações que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento. O CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados.</p> <p>Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de bolachas sortidas (doces e salgadas). A aquisição dos 480 kg de bolachas será fracionada mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
480 kg, sob demanda.

4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
A partir do dia 05/05/2022

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: RICARDO MINATTO TONETTO Matrícula: 218	<u>Fiscal substituto</u> Nome: LEANDRO PINHEIRO Matrícula: 235

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 9 de março de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 09/03/2022 16:20:30

PROCESSO COMPILADO

Orientação 016/22/LIC

Em 14 de março de 2022.

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Desenvolvimento profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000024 – Aquisição de bolachas para eventos.

Cabe destacar, que no exercício de 2021 foi contratado o mesmo objeto, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, com contrato travado com “TARCISIO CESAR JUNCKES ME”, no valor de R\$ 10.255,00.

É prudente, nesse momento, a reavaliação do enquadramento da contratação.

Por ocasião da execução do contrato, percebeu-se compatibilidade com o sistema de registro de preços, conforme art. 3º do decreto 7892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O fornecimento de bolachas é frequentes, é conveniente a entrega parcelada e o pagamento por unidade de medida (KG), e, ainda, não é possível quantificar de forma precisa o objeto, motivo pelo qual o SRP é o melhor enquadramento.

Em razão da instrução de processo licitatório, convoco reunião para desenvolvimento dos trabalhos iniciais de planejamento da contratação, no dia 16/03/2021, às 14 horas.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 14/03/2022 14:42:27

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
REUNIÃO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Ref. DFD 2022/000024 – AQUISIÇÃO DE BOLACHAS PARA EVENTOS.

ATA

Às 14:00 horas do dia dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e dois, os Srs. Jhonatan Alberto Costa, Eduardo Santos de Oliveira e Ricardo Minatto Tonetto, membros do comitê de planejamento das contratações, instituídos pela Portaria CRCSC/PRES nº 26/2022, de 18 de janeiro de 2022, e o sr. Leandro Pinheiro, reuniram-se por videoconferência, em resposta a convocação feita pelo coordenador do comitê, para iniciar os estudos preliminares, mapa de riscos e termo de referência para Contratação de empresa para fornecimento de bolachas para eventos. Os presentes foram orientados quanto ao objetivo da reunião e passaram a desenvolver o ETP digital. Quando se chegou aos requisitos da contratação, momento em que se registra as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, percebeu-se que não tínhamos as embalagens das bolachas fornecidas no momento, que seria essencial para melhor descrição dos itens. Assim, decidiu-se fazer nova reunião dia 18 de março de 2022 de posse das informações necessárias para o prosseguimento do ETP digital.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 16/03/2022 17:28:59

PROCESSO COMPILADO

PESQUISA DE PREÇOS

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Realizamos os três orçamentos conforme solicitado pelo Departamento de Infraestrutura, segue anexo.

Dos três orçamentos, um foi realizado por e-mail e os demais in loco nas empresas.

Florianópolis, 06 de abril de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional

PEDIDO DE ORÇAMENTO DIRETO PARA FORNECEDORES

Objeto: AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VLR. UNITÁRIO	
1	BATATA CHIPS	ONDULADA, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	20 KG	57,00	1140,00
2	AIPIM CHIPS	AIPIM, ÓLEO VEGETAL E SAL E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	55,20	1104,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	AMENDOIM, AÇÚCAR MASCAVO E CLARA DE OVO ZERO GLÚTEN E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	33,90	678,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS MARGARINA, COCO RALADO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	33,90	678,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, COCO RALADO INTEGRAL, OVOS, SAL, AROMATIZANTE, EXTRATO NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	32,30	646,00
6	BROA DE POLVILHO	AMIDO DE MILHO, POLVILHO AZEDO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, FARINHA E MILHO, FERMENTO	KG	20 KG	32,30	646,00

		QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, MANTEIGA E CHOCOLATE – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	49,20	1968,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	35,60	1424,00
9	BISCOITO MISTO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	33,00	660,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, BICARBONATO DE AMÔNIA, DOCE DE GOIABA - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	33,00	660,00
11	TORRADINHA DE ALHO	FARINHA DE TRIGO, SAL, MARGARINA, OVOS, ALHO E ORÉGANO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	49,90	998,00
12	SALGADINHO DE BACON	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL COM AROMA DE BACON - E/OU OUTROS	KG	20 KG	41,50	830,00

		INGREDIENTES PERMITIDOS;				
13	SALGADINHO MISTO	BACON, QUEIJO, CALABRESA, PIZZA, CAMARÃO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	43,90	878,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	41,50	830,00
15	BISCOITO DE QUEIJO	QUEIJO COLONIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SAL, LEITE, ÁGUA, MARGARINA VEGETAL, ESSÊNCIA DE QUEIJO, BANHA REFINADA, FERMENTO QUÍMICO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	33,20	664,00
16	PALITO DE QUEIJO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL E OVO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	55,60	1.112,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL, OVO E ORÉGANO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	55,60	1.112,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LINHAÇA, ÓLEO DE GIRASSOL E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	42,60	852,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, CREMOR TÁRTARO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO, CHOCOLATE MEIO	KG	40 kg	53,40	2.136,00

		AMARGO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				
TOTAL						

Informações complementares:

- Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.

Nome do fornecedor *Vita natural*
CNPJ *384979670001-01*
Endereço *Prof. moises cordone filho*
E-mail *vitainatural23@gmail.com*
Telefone *(48) 984442229*
Nome e cargo do responsável

Amoroso

Florianópolis, 01 de abril de 2022

PROCESSO COMPILADO

PEDIDO DE ORÇAMENTO DIRETO PARA FORNECEDORES

Objeto: AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VLR. UNITÁRIO	
1	BATATA CHIPS	ONDULADA, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	20 KG	55,0	1100,00
2	AIPIM CHIPS	AIPIM, ÓLEO VEGETAL E SAL E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	54,00	1080,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	AMENDOIM, AÇÚCAR MASCAVO E CLARA DE OVO ZERO GLÚTEN E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	32,00	640,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS MARGARINA, COCO RALADO, FERMENTO QUÍMICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	32,00	640,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, COCO RALADO INTEGRAL, OVOS, SAL, AROMATIZANTE, EXTRATO NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	31,00	620,00
6	BROA DE POLVILHO	AMIDO DE MILHO, POLVILHO AZEDO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, FARINHA E MILHO, FERMENTO	KG	20 KG	34,00	680,00

		QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, MANTEIGA E CHOCOLATE – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	48.00	1920,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	34.00	1360,00
9	BISCOITO MISTO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	32.00	640,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, BICARBONATO DE AMÔNIA, DOCE DE GOIABA - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	32.00	640,00
11	TORRADINHA DE ALHO	FARINHA DE TRIGO, SAL, MARGARINA, OVOS, ALHO E ORÉGANO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	48.00	960,00
12	SALGADINHO DE BACON	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL COM AROMA DE BACON - E/OU OUTROS	KG	20 KG	40.00	800,00

PROCESSO COMPLETADO

		INGREDIENTES PERMITIDOS;				
13	SALGADINHO MISTO	BACON, QUEIJO, CALABRESA, PIZZA, CAMARÃO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	40.00	800,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	40.00	800,00
15	BISCOITO DE QUEIJO	QUEIJO COLONIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SAL, LEITE, ÁGUA, MARGARINA VEGETAL, ESSÊNCIA DE QUEIJO, BANHA REFINADA, FERMENTO QUÍMICO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	32.00	640,00
16	PALITO DE QUEIJO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL E OVO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	54.00	1080,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL, OVO E ORÉGANO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	54.00	1080,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LINHAÇA, ÓLEO DE GIRASSOL E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	41.00	820,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, CREMOR TÁRTARO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO, CHOCOLATE MEIO	KG	40 kg	52.00	2080,00

		AMARGO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				
TOTAL						

Informações complementares:

- Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.

Nome do fornecedor *Comercial Junckes*
CNPJ *007.776.242/0001-10*
Endereço *Praça Chico Mendes, s/nº Agronômica*
E-mail *deleue@pmospa.sc.gov.br*
Telefone *(48) 304135500*
Nome e cargo do responsável *Tarcísio Cesar Junckes*

Florianópolis, 01 de abril de 2022
07.776.242/0001-10
COMERCIAL JUNCKES TARCÍSIO
CESAR JUNCKES - ME
Praça Chico Mendes, s/nº
Cep 88.025-204 - Direto do Campo
FLORIANÓPOLIS - SC

PROCESSO COMPILADO

RE: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Ter, 05/04/2022 09:12

Para: Luiz Guilherme Nunes <lg_nunes_@hotmail.com>

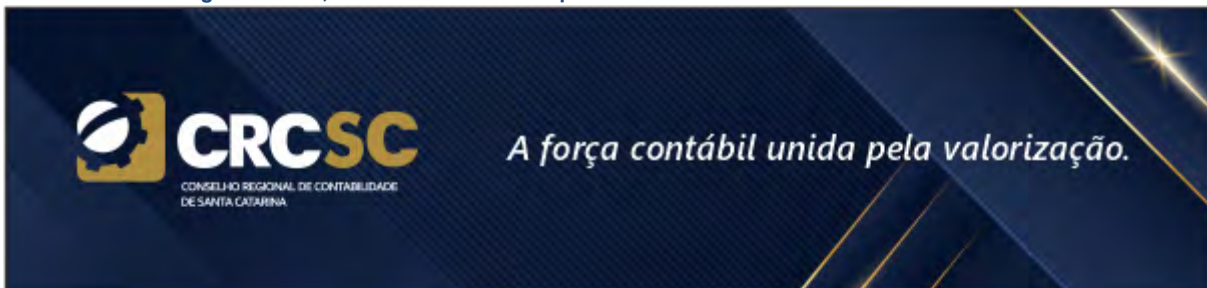
Bom dia, Guilherme
Obrigada pelas informações.

Atenciosamente,



Cacilda Ventura
Auxiliar Administrativo
Departamento de Desenvolvimento Profissional
+55 (48) 3027-7006 | (48) 99974-0009
desenvolvimento2@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Luiz Guilherme Nunes <lg_nunes_@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 4 de abril de 2022 18:40
Para: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>
Assunto: RE: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Segue em anexo orçamento solicitado.

At. Luiz Guilherme Nunes - Comercial Junckes Saco dos Limões.

De: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de abril de 2022 09:50
Para: lg_nunes_@hotmail.com <lg_nunes_@hotmail.com>
Assunto: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Bom dia,

Amanda Willa Junkes,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), solicita orçamento para aquisição fracionada (durante um 1 ano) de 480kg de bolachas sortidas (doces e salgadas). Segue anexo arquivo para preenchimento com seus devidos valores.
Obs. colocar valor do produto por kg e o valor total a ser solicitado.

Exemplo:

N°	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	SALGADINHO DE BACON	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	KG	20 KG	R\$ 35,00	R\$700,00

PROCESSO COMPILADO

		BACON - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				20
2	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente,



Cacilda Ventura

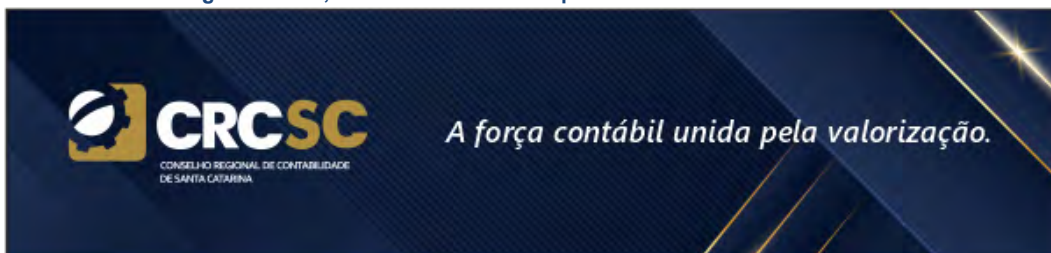
Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006 | (48) 99974-0009

desenvolvimento2@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

PEDIDO DE ORÇAMENTO DIRETO PARA FORNECEDORES

Objeto: AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	ONDULADA, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	20 KG	37,50	750,00
2	AIPIM CHIPS	AIPIM, ÓLEO VEGETAL E SAL E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	45,00	900,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	AMENDOIM, AÇÚCAR MASCAVO E CLARA DE OVO ZERO GLÚTEN E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	30,00	600,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS MARGARINA, COCO RALADO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	25,00	500,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, COCO RALADO INTEGRAL, OVOS, SAL, AROMATIZANTE, EXTRATO NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	30,00	600,00
6	BROA DE POLVILHO	AMIDO DE MILHO, POLVILHO AZEDO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, FARINHA E MILHO, FERMENTO	KG	20 KG	30,00	600,00

PROCESSO COMPILADO

		QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, MANTEIGA E CHOCOLATE – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	35,00	1400,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40 KG	25,00	1000,00
9	BISCOITO MISTO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	27,00	540,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, BICARBONATO DE AMÔNIA, DOCE DE GOIABA - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	27,00	540,00
11	TORRADINHA DE ALHO	FARINHA DE TRIGO, SAL, MARGARINA, OVOS, ALHO E ORÉGANO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	30,00	600,00
12	SALGADINHO DE BACON	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL COM AROMA DE BACON - E/OU OUTROS	KG	20 KG	24,00	480,00

PROCESSO COMPILADO

		INGREDIENTES PERMITIDOS;				
13	SALGADINHO MISTO	BACON, QUEIJO, CALABRESA, PIZZA, CAMARÃO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	24,00	480,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	24,00	480,00
15	BISCOITO DE QUEIJO	QUEIJO COLONIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SAL, LEITE, ÁGUA, MARGARINA VEGETAL, ESSÊNCIA DE QUEIJO, BANHA REFINADA, FERMENTO QUÍMICO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	30,00	600,00
16	PALITO DE QUEIJO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL E OVO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	45,00	900,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL, OVO E ORÉGANO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	45,00	900,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LINHAÇA, ÓLEO DE GIRASSOL E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20 KG	34,00	680,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, CREMOR TÁRTARO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO, CHOCOLATE MEIO	KG	40 kg	37,00	1480,00

		AMARGO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;				
TOTAL						14.030,00

Informações complementares:

- Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.

Nome do fornecedor: Amanda Willa Junckes ME

CNPJ 24.584.114/0001-94

Endereço: Av. Pref. Waldemar Vieira, 327, Saco dos Limões, Florianópolis, SC.

E-mail: lg_nunes_@hotmail.com

Telefone: (48) 999526151

Nome e cargo do responsável: Luiz Nunes - Gerente

Florianópolis, 01 de abril de 2022

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA WILLA JUNCKES
CNPJ: 24.584.114/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:36 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **B50B.3603.24BD.8F9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA WILLA JUNCKES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.584.114/0001-94

Certidão nº: 11046082/2022

Expedição: 06/04/2022, às 17:56:14

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA WILLA JUNCKES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.584.114/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.584.114/0001-94

Razão Social: AMANDA WILLA JUNCKES ME

Endereço: RUA WANDERLEI JUNIOR 256 LOJA 181 / CAMPINAS / SAO JOSE / SC /
88101-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040617565946097938

Informação obtida em 06/04/2022 17:57:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 06/04/2022 18:24:52

PROCESSO COMPILADO

CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme portaria CRCSC nº 26, de 18 de janeiro de 2022, da senhora presidente deste conselho, convoco os colaboradores abaixo relacionados para desenvolverem os estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência para a contratação em tela.

- Eduardo Santos Oliveira
- Ricardo Minatto Tonetto

JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:56

Estudo Técnico Preliminar 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000024

2. Descrição da necessidade

Com fundamento na NBC PG 12 (R3) que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 para os profissionais da contabilidade; e visa também definir as ações que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento. O CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados.

Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de bolachas sortidas (doces e salgadas). A aquisição dos 480 kg de bolachas será fracionada mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Ricardo Minatto Tonetto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações e quantitativos do objeto:

Item 1: Batata chips;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 2: Aipim chips ;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 3: Biscoito de amendoim /amendoim, açúcar mascavo e clara de ovo zero glúten - e/ou

outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 4 - Biscoito maisena com coco/ Amido de milho, açúcar, farinha de trigo, ovos margarina, coco ralado, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 5: Sequilhos sabor coco assado/ Amido de milho, açúcar refinado, gordura de palma, coco ralado integral, ovos, sal, aromatizante, extrato natural de urucum e cúrcuma, sem glúten – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 6: Broa de polvilho/ Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, gordura de palma, água, farinha e milho, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 7: Sequilhos com chocolate, amido de milho, açúcar, ovo, manteiga e chocolate – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 8: Biscoito casadinho mesclado/ Farinha de trigo, amido de milho, margarina, açúcar, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes

permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 9: Biscoito misto/ farinha de trigo, amido de milho, açúcar, ovos, margarina, manteiga, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 10: Biscoito tipo olhinho/ Farinha de trigo especial, açúcar refinado, margarina vegetal, ovos, bicarbonato de amônia, doce de goiaba - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 11: Torradinha de Alho/ Farinha de trigo, sal, margarina, ovos, alho e orégano e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 12 - Salgadinho de bacon/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e sal com aroma de bacon - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 13: Salgadinho misto/ bacon, queijo, calabresa, pizza, camarão - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 14: Salgadinho de cebola/ Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, ácido fólico e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 15: Biscoito de queijo/ queijo colonial, farinha de trigo especial, ovos, sal, leite, água, margarina vegetal, essência de queijo, banha refinada, fermento químico - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 16: Palito de queijo/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal e ovo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 17: Palito de queijo com orégano/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal, ovo e orégano - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 18: Biscoito integral de linhaça/ farinha de trigo integral, linhaça, óleo de girassol e sal - e /ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 19: Palito de chocolate, farinha de trigo, açúcar refinado, cremor tártaro, bicarbonato de sódio, sal, gordura vegetal, ovo, chocolate meio amargo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



- Todos os itens estão sujeitos a verificação de conformidade no ato de entrega.

- O critério de julgamento do certame e pagamento posterior levará em conta embalagem de 500g, ainda que as embalagens entregues sejam diferentes - será consolidado a quantidade (em peso) entregue para validação do pagamento;

- O prazo de entrega de todos os itens é de 10 (dez) dias corridos.

5. Levantamento de Mercado

Nº	ITEM	QTDE	VITA NATURALE		COMERCIAL JUNKES		Amanda Willa Junckes ME	
			VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	20	R\$ 57,00	R\$1.140,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$37,50	R\$750,00
2	AIPIM CHIPS	20	R\$ 55,20	R\$1.104,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$25,00	R\$500,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 31,00	R\$620,00	R\$30,00	R\$600,00
6	BROA DE POLVILHO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 34,00	R\$680,00	R\$30,00	R\$600,00
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40	R\$ 49,20	R\$1.968,00	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	R\$35,00	R\$ 1.400,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40	R\$ 35,60	R\$1.424,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$25,00	R\$ 1.000,00
9	BISCOITO MISTO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
11	TORRADINHA DE ALHO	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	R\$ 48,00	R\$960,00	R\$30,00	R\$600,00
12	SALGADINHO DE BACON	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
13	SALGADINHO MISTO	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00

15	BISCOITO DE QUEIJO	20	R\$ 33,20	R\$ 664,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
16	PALITO DE QUEIJO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00	R\$ 41,00	R\$820,00	R\$34,00	R\$680,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	40	R\$ 53,40	R\$2.136,00	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$37,00	R\$ 1.480,00
TOTAL			R\$ 812,60	R\$ 19.016,00	R\$785,00	R\$ 18.380,00	R\$ 604,50	R\$14.030,00

OBS: As quantidades destacadas estão em Kg (Kilos).

Média dos valores encontrados no mercado:

Nº	ITEM	MÉDIA	
		VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	R\$ 49,83	R\$ 996,67
2	AIPIM CHIPS	R\$ 51,40	R\$1.028,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	R\$ 31,97	R\$ 639,33
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	R\$ 31,10	R\$ 622,00
6	BROA DE POLVILHO	R\$ 32,10	R\$ 642,00
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	R\$ 44,07	R\$1.762,67

8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	R\$ 31,53	R\$1.261,33
9	BISCOITO MISTO	R\$ 30,67	R\$ 613,33
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	R\$ 30,67	R\$ 613,33
11	TORRADINHA DE ALHO	R\$ 42,63	R\$ 852,67
12	SALGADINHO DE BACON	R\$ 35,17	R\$ 703,33
13	SALGADINHO MISTO	R\$ 35,97	R\$ 719,33
14	SALGADINHO DE CEBOLA	R\$ 35,17	R\$ 703,33
15	BISCOITO DE QUEIJO	R\$ 31,73	R\$ 634,67
16	PALITO DE QUEIJO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	R\$ 39,20	R\$ 784,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	R\$ 47,47	R\$1.898,67

Média Unitária:
Média Total:

R\$ 734,03
R\$ 17.142,00

PROCESSO COMPILADO

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos 480 kg de bolachas, sendo as mesmas fracionadas mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 480 Kgs de biscoitos, distribuídos da seguinte forma:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE
1	BATATA CHIPS	ONDULADA, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	20
2	AIPIM CHIPS	AIPIM, ÓLEO VEGETAL E SAL E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

3	BISCOITO DE AMENDOIM	AMENDOIM, AÇÚCAR MASCADO E CLARA DE OVO ZERO GLÚTEN E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS MARGARINA, COCO RALADO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, COCO RALADO INTEGRAL, OVOS, SAL, AROMATIZANTE, EXTRATO NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
6	BROA DE POLVILHO	AMIDO DE MILHO, POLVILHO AZEDO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, FARINHA DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, MANTEIGA E CHOCOLATE – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40

8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
9	BISCOITO MISTO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, BICARBONATO DE AMÔNIA, DOCE DE GOIABA - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
11	TORRADINHA DE ALHO	FARINHA DE TRIGO, SAL, MARGARINA, OVOS, ALHO E ORÉGANO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
		FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E		

12	SALGADINHO DE BACON	ÁCIDO FÓLICO E SAL COM AROMA DE BACON - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
13	SALGADINHO MISTO	BACON, QUEIJO, CALABRESA, PIZZA, CAMARÃO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
14	SALGADINHO DE CEBOLA	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
15	BISCOITO DE QUEIJO	QUEIJO COLONIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SAL, LEITE, ÁGUA, MARGARINA VEGETAL, ESSÊNCIA DE QUEIJO, BANHA REFINADA, FERMENTO QUÍMICO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
16	PALITO DE QUEIJO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL E OVO - E/ OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL, OVO E ORÉGANO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
18	BISCOITO INTEGRAL	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LINHAÇA, ÓLEO DE GIRASSOL E	KG	20

	DE LINHAÇA	SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;		
19	PALITO DE CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, CREMOR TÁRTARO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO, CHOCOLATE MEIO AMARGO - E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
Total				480 Kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.142,00

A estimativa do valor para a contratação é de R\$ 17.142,00 para a quantidade total solicitada, baseado na média dos valores encontrados no mercado para os bens demandados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do objeto da demanda, a solução não será parcelada, tendo a sua entrega sob demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo Administrativo 05/2021, Dispensa de licitação 04/2021, AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os bens demandados devem ser entregues de acordo com a tabela de quantidades elencada no item 7 deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dar o suporte necessário aos participantes de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada

13. Providências a serem Adotadas

Não se fazem necessárias alterações posteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental para a a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Todos os itens do ETP foram preenchidos corretamente.

16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 12/04/2022 12:36:53

MAPA DE RISCOS

Objeto	Aquisição de 480 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC
Equipe de Planejamento	1. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA 2. RICARDO MINATTO TONETTO

FASE DA ANÁLISE

- Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
 Gestão do Contrato

Risco 1

Identificação do Risco	Falta de alimentação para os participantes dos eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Prejuízo a imagem institucional do CRCSC.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Elaboração de um Termo de Referência preciso, afim de atender a demanda de forma apropriada.	Responsável	Eduardo Santos Oliveira.
--------------	--	--------------------	--------------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Contratação emergencial da parcela de necessidade imediata.	Responsável	Eduardo Santos Oliveira. Ricardo Minatto Tonetto
--------------	---	--------------------	---

Nome: **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**
Telefone: (48) 3027-7004
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br

Nome: **RICARDO MINATTO TONETTO**
Telefone:(48) 3027-7046
E-mail:
coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 12/04/2022 12:37:42

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, tendo a cotação sido feita diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (email e pessoalmente), devidamente assinada pelos mesmos.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Observa-se que, nos orçamentos apresentados, foram respeitadas todas as alíneas do inciso II, do parágrafo 2º, do art. 5º, quais sejam:

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Nº	ITEM	QTDE	VITA NATURALE		COMERCIAL JUNKES		Amanda Willa Junckes ME	
			VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	20	R\$ 57,00	R\$1.140,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$37,50	R\$750,00
2	AIPIM CHIPS	20	R\$ 55,20	R\$1.104,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$25,00	R\$500,00

5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 31,00	R\$620,00	R\$30,00	R\$600,00
6	BROA DE POLVILHO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 34,00	R\$680,00	R\$30,00	R\$600,00
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40	R\$ 49,20	R\$1.968,00	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	R\$35,00	R\$ 1.400,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40	R\$ 35,60	R\$1.424,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$25,00	R\$ 1.000,00
9	BISCOITO MISTO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
11	TORRADINHA DE ALHO	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	R\$ 48,00	R\$960,00	R\$30,00	R\$600,00
12	SALGADINHO DE BACON	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
13	SALGADINHO MISTO	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
15	BISCOITO DE QUEIJO	20	R\$ 33,20	R\$ 664,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
16	PALITO DE QUEIJO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00	R\$ 41,00	R\$820,00	R\$34,00	R\$680,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	40	R\$ 53,40	R\$2.136,00	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$37,00	R\$ 1.480,00
TOTAL			R\$ 812,60	R\$ 19.016,00	R\$785,00	R\$ 18.380,00	R\$ 604,50	R\$ 14.030,00

OBS: As quantidades destacadas estão em Kg (Kilos).

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 73/2020, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média simples dos valores encontrados no mercado, conforme descrito na tabela abaixo:

Nº	ITEM	MÉDIA	
		VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	R\$ 49,83	R\$ 996,67
2	AIPIM CHIPS	R\$ 51,40	R\$1.028,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	R\$ 31,97	R\$ 639,33
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	R\$ 31,10	R\$ 622,00
6	BROA DE POLVILHO	R\$ 32,10	R\$ 642,00
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	R\$ 44,07	R\$1.762,67

8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	R\$ 31,53	R\$1.261,33
9	BISCOITO MISTO	R\$ 30,67	R\$ 613,33
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	R\$ 30,67	R\$ 613,33
11	TORRADINHA DE ALHO	R\$ 42,63	R\$ 852,67
12	SALGADINHO DE BACON	R\$ 35,17	R\$ 703,33
13	SALGADINHO MISTO	R\$ 35,97	R\$ 719,33
14	SALGADINHO DE CEBOLA	R\$ 35,17	R\$ 703,33
15	BISCOITO DE QUEIJO	R\$ 31,73	R\$ 634,67
16	PALITO DE QUEIJO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	R\$ 39,20	R\$ 784,00

19	PALITO DE CHOCOLATE	R\$ 47,47	R\$1.898,67
----	---------------------	-----------	-------------

Média Unitária: R\$ 734,03

Média Total: R\$ 17.142,00

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa, visto que tal método traz uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Cabe ressaltar que os quantitativos da demanda não podem ser definidos previamente, apenas estimados com base em contratações anteriores, motivo pelo qual orienta-se a abertura de licitação na forma de Pregão Eletrônico SRP.

Dessa forma, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio total de R\$ 17.142,00 para os itens demandados. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP em comento.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 12/04/2022 12:37:52

Orientação 037/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000024 – Registro de preços para aquisição de biscoitos.

Consta no protocolo reunião de planejamento da contratação, onde foi discutido e alinhado os termos da contratação.

Foi elaborado modelo para pedidos de orçamento que atende a IN 73/2020, e todos os fornecedores foram consultados nos mesmos termos.

Como se trata de registro de preços, não será realizada reserva orçamentária, tendo em vista que cada pedido, após o registro, considera-se uma contratação.

Por todo exposto, para instrução de licitação na modalidade pregão eletrônico, considero apto para prosseguimento o referido processo, com preço estimado máximo de R\$ 17.142,00.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 26/04/2022 14:18:11

PROCESSO COMPILADO

Parecer 026/22/GOV

Em 27 de abril de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000024 – Aquisição de 480 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC.

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, pelo valor previsto de **R\$ 4.000,00 (Proj. 3013) + R\$ 5.000,00 (Proj. 3014)** conforme item 129 (Figuras 3 e 4), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 037/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando NBC PG 12 (R3) que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 para os profissionais da contabilidade; e visa também definir as ações que o CFC e os CRCs devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento.

Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada.

Considerando o valor máximo previsto de **R\$ 17.142,00** para contrato de 12 meses;

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária, **devendo ser avaliado o impacto orçamentário-financeiro, devido diferença entre os valores previstos e os valores propostos.**

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC

ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓ - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.375,00	0,00	29.375,00	5.000,00	5.000,00	24.375,00	0,00	0,00	29.375,00
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

Figura 2

Plano de Trabalho - 2022

3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.411,80	5.000,00	29.411,80	25.911,72	25.911,72	3.500,08	5.640,00	19,18	23.771,80

Figura 3

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SEQ.	DESCRIÇÃO SIGINTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JURISPRUTIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO TERMINO DO CONTRATO
16	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AERÉAS	-	CONTINUA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.	RENOVAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 39.546,00	6.3.1.3.02.04.003	3013	INFRAESTRUTURA	10/22
126	CONFERÊNCIA DE EXAMES PARES E DESISTÊNCIA CATARINENSE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, P/ SEMINÁRIO CATARINENSE DE SERVICOS CONTÁBIL ENCONTRO CATARINENSE DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS	4	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA OS EVENTOS.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.01.01.007	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22
127	BLOCO DE ANOTAÇÕES, CADERNETAS PERSONALIZADAS E IMPRESSÃO PARA O ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA.	4	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.01.01.018	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22
128	COQUETELO PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 25.375,00	R\$ 25.375,00	-	6.3.1.3.01.01.015	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22
129	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS (BOLACHAS)	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS.	CONTRATAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 696,67	6.3.1.3.01.01.015	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22
130	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE PRESTAR O SERVIÇO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	CONTRATAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	-	6.3.1.3.01.01.019	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22

Figura 4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SEQ.	DESCRIÇÃO SIGINTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JURISPRUTIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO TERMINO DO CONTRATO
16	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AERÉAS	-	CONTINUA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.	RENOVAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.394,00	6.3.1.3.02.04.002	3014	INFRAESTRUTURA	10/22
129	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS (BOLACHAS)	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS.	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	6.3.1.3.01.01.015	3014	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22
141	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EAD	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE PLATAFORMA PARA VIDEOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.	RENOVAÇÃO	R\$ 24.411,80	R\$ 24.411,80	R\$ 4.190,00	6.3.1.3.02.01.005	3014	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22
142	SERVIÇO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	CONTINUA	VIABILIZAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.	RENOVAÇÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 27.463,50	6.3.1.3.02.01.004	3014	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10/22

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 27/04/2022 12:30:24

**Informação da Contabilidade
Nº 017/2022**

Florianópolis, 27 de abril de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000024 – Aquisição de 480 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC.

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva despesa será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.015 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO das atividades 3013, 3014 e 5013 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 27/04/2022 14:40:19

PROCESSO COMPILADO



Parecer 023/22/DIR

Em 04 de maio de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000024 – Gêneros de alimentação para utilização em cursos, palestras e eventos.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000024 de 09 de março de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000024.

Considerando parecer 026/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 27 de abril de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 017/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 27 de abril de 2022, ratificando a disponibilidade de recursos.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/05/2022 09:53:32

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Senhora presidente do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, através do protocolo 2022/000024, ratificada pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, por Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 de Maio de 2005, e pelo Decreto 7892/2013, em especial os incisos II e IV do art. 3º do referido decreto, uma vez que a referida aquisição se dará em entregas parceladas, com remuneração por unidade de medida, e ainda não é possível definir o quantitativo exato dos serviços a serem solicitados.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente Processo Administrativo, de nº 000024/2022, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” SRP (Sistema de Registro de Preços), de nº 02/2022, nos termos acima citados.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação na modalidade pregão



PORTARIA CRCSC N.º 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitação na modalidade Pregão do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar o empregado Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuar na qualidade de Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520/2002 e Art. nº 7, do Decreto Lei Nº 3.555/2000, na ausência deste, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Pregoeiro.

Art. 3º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Compete à Comissão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Maraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:38

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 05/05/2022 12:55:37

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

(Processo Administrativo n.º 000024/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. O objeto do certame é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.5.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o

companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.

1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para o grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.30.1. prestados por empresas brasileiras;

7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada comparando esta com a tabela disposta no item 1 do Termo de Referência.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores na proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2. a) SICAF;
- 9.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de

2018.

9.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Habilitação jurídica:

9.24. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.29. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.32. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.33. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.35. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.37. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.38. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.39. Qualificação Econômico-Financeira:

9.40. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.41. Qualificação Técnica:

9.42. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.44. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.45. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.46. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.47. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-

A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.48. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.49. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.50. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.51. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.52. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.53. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.54. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.55. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para

o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710 endereçada ao Setor de Infraestrutura.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12. ANEXO I - Termo de Referência;

24.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.14. ANEXO III – Modelo de Proposta;

24.15. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

(Processo Administrativo n.º 000024/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição, sob demanda, de 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC				
Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	BATATA CHIPS	20	R\$ 49,83	R\$ 996,67
2	AIPIM CHIPS	20	R\$ 51,40	R\$1.028,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20	R\$ 31,97	R\$ 639,33
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20	R\$ 31,10	R\$ 622,00
6	BROA DE POLVILHO	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00

7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40	R\$ 44,07	R\$1.762,67
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40	R\$ 31,53	R\$1.261,33
9	BISCOITO MISTO	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
11	TORRADINHA DE ALHO	20	R\$ 42,63	R\$ 852,67
12	SALGADINHO DE BACON	20	R\$ 35,17	R\$ 703,33
13	SALGADINHO MISTO	20	R\$ 35,97	R\$ 719,33
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20	R\$ 35,17	R\$ 703,33
15	BISCOITO DE QUEIJO	20	R\$ 31,73	R\$ 634,67
16	PALITO DE QUEIJO	20	R\$ 51,53	R\$1.030,67
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20	R\$ 51,53	R\$1.030,67
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	40	R\$ 47,47	R\$1.898,67
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 17.142,00 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais).				

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.5. A ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado. Além

disso, deve atender as especificações e quantitativos mínimos do objeto
quais sejam:

Item 1: Batata chips;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 2: Aipim chips
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 3: Biscoito de amendoim /amendoim, açúcar mascavo e clara de ovo zero glúten - e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 4 - Biscoito maisena com coco/ Amido de milho, açúcar, farinha de trigo, ovos margarina, coco ralado, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 5: Sequilhos sabor coco assado/ Amido de milho, açúcar refinado, gordura de palma, coco ralado integral, ovos, sal, aromatizante, extrato natural de urucum e cúrcuma, sem glúten – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 6: Broa de polvilho/ Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, gordura de palma, água, farinha e milho, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 7: Sequilhos com chocolate, amido de milho, açúcar, ovo, manteiga e chocolate – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 8: Biscoito casadinho mesclado/ Farinha de trigo, amido

de milho, margarina, açúcar, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 9: Biscoito misto/ farinha de trigo, amido de milho, açúcar, ovos, margarina, manteiga, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 10: Biscoito tipo olhinho/ Farinha de trigo especial, açúcar refinado, margarina vegetal, ovos, bicarbonato de amônia,

doce de goiaba - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 11: Torradinha de Alho/ Farinha de trigo, sal, margarina, ovos, alho e orégano e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 12: Salgadinho de bacon/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e sal com aroma de bacon - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 13: Salgadinho misto/ bacon, queijo, calabresa, pizza, camarão - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 14: Salgadinho de cebola/ Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, ácido fólico e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 15: Biscoito de queijo/ queijo colonial, farinha de trigo especial, ovos, sal, leite, água, margarina vegetal, essência de queijo, banha refinada, fermento químico - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 16: Palito de queijo/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal e ovo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 17: Palito de queijo com orégano/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal, ovo e orégano - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 18: Biscoito integral de linhaça/ farinha de trigo integral, linhaça, óleo de girassol e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 19: Palito de chocolate, farinha de trigo, açúcar refinado, cremor tártaro, bicarbonato de sódio, sal, gordura vegetal, ovo, chocolate meio amargo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



5.2. Todos os itens estão sujeitos a verificação de conformidade no ato de entrega.

5.3. O critério de julgamento do certame e pagamento posterior

levará em conta embalagem de 500g, ainda que as embalagens entregues sejam diferentes - será consolidado a quantidade (em peso) entregue para validação do pagamento;

5.4. O prazo de entrega de todos os itens é de 10 (dez) dias corridos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Aquisição de 480 kg (quatrocentos e oitenta kilos) de bolachas, sendo as mesmas fracionadas mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste

Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade

previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6. não produziu os resultados acordados;

13.7. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8. o prazo de validade;

15.9. a data da emissão;

15.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.11. o período de prestação dos serviços;

- 15.12. o valor a pagar; e
- 15.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. fraudar na execução do contrato;

17.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.6. cometer fraude fiscal.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.9. Multa de:

17.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.14. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.19. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.20. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.23. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade

poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica são as previstas no edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5. Preço máximo para o grupo: R\$ 17.142,00 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais).

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para o grupo.

18.7. Os valores máximos unitários de cada item devem ser respeitados, sob pena de inabilitação da proposta.

18.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O valor máximo aceitável para o grupo é de R\$ 17.142,00 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

20.2. Rubrica: 6.3.1.3.01.01.015 e 6.3.1.3.01.01.015;

20.3. Projeto: 3013 e 3014;

RICARDO MINATTO TONETTO
Coordenador do Depto de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

APÊNDICE I

Estudo Técnico Preliminar 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000024

2. Descrição da necessidade

Com fundamento na NBC PG 12 (R3) que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 para os profissionais da contabilidade; e visa também definir as ações que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento. O CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados.

Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de bolachas sortidas (doces e salgadas). A aquisição dos 480 kg de bolachas será fracionada mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Ricardo Minatto Tonetto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações e quantitativos do objeto:

Item 1: Batata chips;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 2: Aipim chips ; **Quantidade:** 20

kg; **Embalagem:** Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 3: Biscoito de amendoim /amendoim, açúcar mascavo e clara de ovo zero glúten - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 4 - Biscoito maisena com coco/ Amido de milho, açúcar, farinha de trigo, ovos margarina, coco ralado, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 5: Sequilhos sabor coco assado/ Amido de milho, açúcar refinado, gordura de palma, coco ralado integral, ovos, sal, aromatizante, extrato natural de urucum e cúrcuma, sem glúten – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 6: Broa de polvilho/ Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, gordura de palma, água, farinha e milho, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 7: Sequilhos com chocolate, amido de milho, açúcar, ovo, manteiga e chocolate – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 8: Biscoito casadinho mesclado/ Farinha de trigo, amido de milho, margarina, açúcar, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 9: Biscoito misto/ farinha de trigo, amido de milho, açúcar, ovos, margarina, manteiga, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 10: Biscoito tipo olhinho/ Farinha de trigo especial, açúcar refinado, margarina vegetal, ovos, bicarbonato de amônia, doce de goiaba - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 11: Torradinha de Alho/ Farinha de trigo, sal, margarina, ovos, alho e orégano e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 12 - Salgadinho de bacon/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e sal com aroma de bacon - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 13: Salgadinho misto/ bacon, queijo, calabresa, pizza, camarão - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 14: Salgadinho de cebola/ Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, ácido fólico e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 15: Biscoito de queijo/ queijo colonial, farinha de trigo especial, ovos, sal, leite, água, margarina vegetal, essência de queijo, banha refinada, fermento químico - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 16: Palito de queijo/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal e ovo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 17: Palito de queijo com orégano/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal, ovo e orégano - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 18: Biscoito integral de linhaça/ farinha de trigo integral, linhaça, óleo de girassol e sal - e /ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 19: Palito de chocolate, farinha de trigo, açúcar refinado, cremor tártaro, bicarbonato de sódio, sal, gordura vegetal, ovo, chocolate meio amargo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



- Todos os itens estão sujeitos a verificação de conformidade no ato de entrega.
- O critério de julgamento do certame e pagamento posterior levará em conta embalagem de 500g, ainda que as embalagens entregues sejam diferentes - será consolidado a quantidade (em peso) entregue para validação do pagamento;
- O prazo de entrega de todos os itens é de 10 (dez) dias corridos.

5. Levantamento de Mercado

Nº	ITEM	QTDE	VITA NATURALE		COMERCIAL JUNKES		Amanda Willa Junckes ME	
			VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	20	R\$ 57,00	R\$1.140,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$37,50	R\$750,00
2	AIPIIM CHIPS	20	R\$ 55,20	R\$1.104,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$25,00	R\$500,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 31,00	R\$620,00	R\$30,00	R\$600,00
6	BROA DE POLVILHO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 34,00	R\$680,00	R\$30,00	R\$600,00

7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40	R\$ 49,20	R\$1.968,00	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	R\$35,00	R\$ 1.400,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40	R\$ 35,60	R\$1.424,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$25,00	R\$ 1.000,00
9	BISCOITO MISTO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
11	TORRADINHA DE ALHO	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	R\$ 48,00	R\$960,00	R\$30,00	R\$600,00
12	SALGADINHO DE BACON	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
13	SALGADINHO MISTO	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
15	BISCOITO DE QUEIJO	20	R\$ 33,20	R\$ 664,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
16	PALITO DE QUEIJO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00	R\$ 41,00	R\$820,00	R\$34,00	R\$680,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	40	R\$ 53,40	R\$2.136,00	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$37,00	R\$ 1.480,00
TOTAL			R\$ 812,60	R\$ 19.016,00	R\$785,00	R\$ 18.380,00	R\$ 604,50	R\$14.030,00

OBS: As quantidades destacadas estão em Kg (Kilos).

Média dos valores encontrados no mercado:

Nº	ITEM	MÉDIA	
		VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	R\$ 49,83	R\$ 996,67
2	AIPIM CHIPS	R\$ 51,40	R\$1.028,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	R\$ 31,97	R\$ 639,33
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	R\$ 31,10	R\$ 622,00
6	BROA DE POLVILHO	R\$ 32,10	R\$ 642,00
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	R\$ 44,07	R\$1.762,67
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	R\$ 31,53	R\$1.261,33
9	BISCOITO MISTO	R\$ 30,67	R\$ 613,33
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	R\$ 30,67	R\$ 613,33

11	TORRADINHA DE ALHO	R\$ 42,63	R\$ 852,67
12	SALGADINHO DE BACON	R\$ 35,17	R\$ 703,33
13	SALGADINHO MISTO	R\$ 35,97	R\$ 719,33
14	SALGADINHO DE CEBOLA	R\$ 35,17	R\$ 703,33
15	BISCOITO DE QUEIJO	R\$ 31,73	R\$ 634,67
16	PALITO DE QUEIJO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	R\$ 39,20	R\$ 784,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	R\$ 47,47	R\$1.898,67

Média Unitária:

R\$ 734,03

Média Total:

R\$ 17.142,00

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos 480 kg de bolachas, sendo as mesmas fracionadas mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 480 Kgs de biscoitos, distribuídos da seguinte forma:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE
1	BATATA CHIPS	ONDULADA, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	20
2	AIPIM CHIPS	AIPIM, ÓLEO VEGETAL E SAL E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
3	BISCOITO DE AMENDOIM	AMENDOIM, AÇÚCAR MASCADO E CLARA DE OVO ZERO GLÚTEN E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS MARGARINA, COCO RALADO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, COCO RALADO INTEGRAL, OVOS, SAL, AROMATIZANTE, EXTRATO NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

6	BROA DE POLVILHO	AMIDO DE MILHO, POLVILHO AZEDO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, FARINHA E MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, MANTEIGA E CHOCOLATE – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
9	BISCOITO MISTO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

10	BISCOITO TIPO OLHINHO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, BICARBONATO DE AMÔNIA, DOCE DE GOIABA - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
11	TORRADINHA DE ALHO	FARINHA DE TRIGO, SAL, MARGARINA, OVOS, ALHO E ORÉGANO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
12	SALGADINHO DE BACON	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL COM AROMA DE BACON - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
13	SALGADINHO MISTO	BACON, QUEIJO, CALABRESA, PIZZA, CAMARÃO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
14	SALGADINHO DE CEBOLA	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

15	BISCOITO DE QUEIJO	QUEIJO COLONIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SAL, LEITE, ÁGUA, MARGARINA VEGETAL, ESSÊNCIA DE QUEIJO, BANHA REFINADA, FERMENTO QUÍMICO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
16	PALITO DE QUEIJO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL E OVO - E/ OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL, OVO E ORÉGANO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LINHAÇA, ÓLEO DE GIRASSOL E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

19	PALITO DE CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, CREMOR TÁRTARO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO, CHOCOLATE MEIO AMARGO - E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
Total				480 Kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.142,00

A estimativa do valor para a contratação é de R\$ 17.142,00 para a quantidade total solicitada, baseado na média dos valores encontrados no mercado para os bens demandados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do objeto da demanda, a solução não será parcelada, tendo a sua entrega sob demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo Administrativo 05/2021, Dispensa de licitação 04/2021, AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os bens demandados devem ser entregues de acordo com a tabela de quantidades elencada no item 7 deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dar o suporte necessário aos participantes de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada

13. Providências a serem Adotadas

Não se fazem necessárias alterações posteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental para a a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Todos os itens do ETP foram preenchidos corretamente.

16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º02/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC, especificados no grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC

Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	BATATA CHIPS	20		
2	AIPIM CHIPS	20		
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20		
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20		
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20		
6	BROA DE POLVILHO	20		
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40		
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40		
9	BISCOITO MISTO	20		
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20		
11	TORRADINHA DE ALHO	20		
12	SALGADINHO DE BACON	20		
13	SALGADINHO MISTO	20		
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20		

15	BISCOITO DE QUEIJO	20		
16	PALITO DE QUEIJO	20		
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20		
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20		
19	PALITO DE CHOCOLATE	40		
TOTAL PARA O GRUPO: R\$				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)

fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC				
Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	BATATA CHIPS	20		
2	AIPIM CHIPS	20		
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20		
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20		
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20		
6	BROA DE POLVILHO	20		
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40		
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40		
9	BISCOITO MISTO	20		
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20		
11	TORRADINHA DE ALHO	20		
12	SALGADINHO DE BACON	20		

PROCESSO COMPILADO

13	SALGADINHO MISTO	20		
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20		
15	BISCOITO DE QUEIJO	20		
16	PALITO DE QUEIJO	20		
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20		
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20		
19	PALITO DE CHOCOLATE	40		
TOTAL PARA O GRUPO: R\$.				

OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A PROPOSTA DEVERÁ:

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.*

Local e data

Nome e assinatura do responsável

ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Aquisição de 480 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC.			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

Da: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000024/2022, Pregão eletrônico Nº 02/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 480 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC.**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação na modalidade pregão

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 05/05/2022 15:20:18

Florianópolis, 09 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 23/22
De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo Administrativo nº. 000024/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de bolachas sortidas (doces e salgadas) para realização de eventos, cursos e reuniões regimentais presenciais, no âmbito do CRCSC, conforme discriminado no Termo de Referência que compõe o presente PA.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2022/000024, com destaques à justificativa na necessidade de contratação;
- orçamentos;
- orientações emanadas pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do CRCSC;
- manifestação de acolhimento da contratação – no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária – exarada pelo Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- manifestação da Coordenação do Departamento Contábil-Financeiro ratificando a disponibilidade orçamentária para demanda;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo licitatório (cf. art. 2º da Portaria CRCSC nº 022/2022);

- Pesquisa de Preços com Relatório crítico; Termo de Referência com Relatório de Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e modelo de proposta.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à modalidade eleita, com efeito, nos exatos termos do que dispõe o art. 11 da Lei 10.520/02, para registro de preços de serviços comuns, poder-se-á adotar a modalidade pregão. Nessa senda, considerando que o Termo de Referência acostado aos presentes autos administrativos deixa claro que os padrões de desempenho e qualidade do produto em questão são objetivamente definidos – vide tabela constante no item 1.1 do referido documento – configurado, pois, o cabimento do pregão ao caso em tela.

Não fosse isso, conforme bem destacado quando da elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços, não é possível definir, de forma prévia, o quantitativo a ser demandado, de modo que, nos termos do que preconiza o art. 3º, inc. IV do Decreto n. 7.892/13, adequa-se à hipótese a aplicação da sistemática do Registro de Preços.

Nesse contexto, considerando que o SRP não vincula a Administração, na medida em que não a obriga a firmar as contratações que poderão advir (art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93), quanto ao Edital, recomenda-se a complementação do “item 1.1”, a fim de que conste, no objeto, de forma expressa, que este se refere à **elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação** do produto, **sob demanda**.

Ademais, no que tange ao item “17.1”, **recomenda-se que as disposições acerca de eventual reajuste façam remissão à minuta da Ata de Registro de Preços**, dadas as peculiaridades deste sistema, no qual, em regra, a fornecedora mantém a vigência do preço pelo prazo de validade da respectiva Ata. Para tanto, sugere-se a seguinte redação: “17.1 As regras acerca da revisão do valor contratual são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.”.

No mais, é possível afirmar que o instrumento convocatório traz os requisitos previstos no art. 40 da Lei 8.666, no que lhe é aplicável, no art. 4º, III, da Lei 10.520/2002, e no art. 9º do DL 7.892/13, contando como anexos os documentos imprescindíveis que o complementam, quais sejam: o Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, modelo de proposta e modelo de Instrumento de Medição de Resultado.

No tocante à participação no pregão, não se vislumbra vedações excessivas, destacando-se, por pertinente, ser legal a exigência de cadastramento e habilitação dos licitantes no Sicaf como condição de participação nos pregões eletrônicos realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), conforme o caso dos autos, nos exatos termos do já exarado pela Corte de Contas (TCU, TC 026.849/2013-5, relatora Ministra Ana Arraes, 26.11.2013).

Do exposto – **observado o disposto no art. 20 do Decreto n. 10.024/19, para convocação dos interessados, bem como as considerações acima formuladas** – é de ser aprovada a forma pretendida pela Administração para a realização do Registro de Preços, sob a modalidade pregão eletrônico.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 09/05/2022 13:34:28

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

(Processo Administrativo n.º 000024/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. O objeto do certame é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,

até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para o grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será

mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.30.1. prestados por empresas brasileiras;

7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada comparando esta com a tabela disposta no item 1 do Termo de Referência.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores na proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2. a) SICAF;
- 9.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de

2018.

9.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Habilitação jurídica:

9.24. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.29. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.32. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.33. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.35. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.37. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.38. Qualificação Econômico-Financeira:

9.39. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.40. Qualificação Técnica:

9.41. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.43. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.44. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.45. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.46. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.47. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.49. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.50. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.51. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.53. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.54. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de

contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca da revisão do valor contratual são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no

SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710 endereçada ao Setor de Infraestrutura.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12. ANEXO I - Termo de Referência;

24.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.14. ANEXO III – Modelo de Proposta;

24.15. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

(Processo Administrativo n.º 000024/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição, sob demanda, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC				
Item	Descrição/ Especificação	Qtde (Kg)	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	BATATA CHIPS	20	R\$ 49,83	R\$ 996,67
2	AIPIM CHIPS	20	R\$ 51,40	R\$1.028,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20	R\$ 31,97	R\$ 639,33
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20	R\$ 31,10	R\$ 622,00
6	BROA DE POLVILHO	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00

7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40	R\$ 44,07	R\$1.762,67
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40	R\$ 31,53	R\$1.261,33
9	BISCOITO MISTO	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
11	TORRADINHA DE ALHO	20	R\$ 42,63	R\$ 852,67
12	SALGADINHO DE BACON	20	R\$ 35,17	R\$ 703,33
13	SALGADINHO MISTO	20	R\$ 35,97	R\$ 719,33
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20	R\$ 35,17	R\$ 703,33
15	BISCOITO DE QUEIJO	20	R\$ 31,73	R\$ 634,67
16	PALITO DE QUEIJO	20	R\$ 51,53	R\$1.030,67
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20	R\$ 51,53	R\$1.030,67
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	40	R\$ 47,47	R\$1.898,67
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 17.142,00 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais).				

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. A ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado. Além disso, deve atender as especificações e quantitativos mínimos do objeto quais sejam:

Item 1: Batata chips;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 2: Aipim chips
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 3: Biscoito de amendoim /amendoim, açúcar mascavo e clara de ovo zero glúten - e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 4 - Biscoito maisena com coco/ Amido de milho, açúcar, farinha de trigo, ovos margarina, coco ralado, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 5: Sequilhos sabor coco assado/ Amido de milho, açúcar refinado, gordura de palma, coco ralado integral, ovos, sal, aromatizante, extrato natural de urucum e cúrcuma, sem glúten – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 6: Broa de polvilho/ Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, gordura de palma, água, farinha e milho, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 7: Sequilhos com chocolate, amido de milho, açúcar, ovo, manteiga e chocolate – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 8: Biscoito casadinho mesclado/ Farinha de trigo, amido de milho, margarina, açúcar, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 9: Biscoito misto/ farinha de trigo, amido de milho, açúcar, ovos, margarina, manteiga, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 10: Biscoito tipo olhinho/ Farinha de trigo especial, açúcar refinado, margarina vegetal, ovos, bicarbonato de amônia, doce de goiaba - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 11: Torradinha de Alho/ Farinha de trigo, sal, margarina, ovos, alho e orégano e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 12: Salgadinho de bacon/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e sal com aroma de bacon - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 13: Salgadinho misto/ bacon, queijo, calabresa, pizza, camarão - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 14: Salgadinho de cebola/ Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, ácido fólico e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 15: Biscoito de queijo/ queijo colonial, farinha de trigo especial, ovos, sal, leite, água, margarina vegetal, essência de queijo, banha refinada, fermento químico - e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 16: Palito de queijo/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal e ovo - e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 20 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 17: Palito de queijo com orégano/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal, ovo e orégano - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 18: Biscoito integral de linhaça/ farinha de trigo integral, linhaça, óleo de girassol e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 19: Palito de chocolate, farinha de trigo, açúcar refinado, cremor tártaro, bicarbonato de sódio, sal, gordura vegetal, ovo, chocolate meio amargo - e/ou outros ingredientes permitidos;
Quantidade: 40 kg;
Embalagem: Plástica;
Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



5.2. Todos os itens estão sujeitos a verificação de conformidade no ato de entrega.

5.3. Os produtos devem ser entregues, preferencialmente, em embalagens de 500 gramas. Independentemente do tamanho da embalagem, o pagamento será feito com base no preço por quilograma registrado na ata;

5.4. O prazo de entrega de todos os itens é de 10 (dez) dias corridos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Aquisição dos gêneros alimentícios descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência, sendo estes fracionados mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o

item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou,

se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6. não produziu os resultados acordados;

13.7. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8. o prazo de validade;

15.9. a data da emissão;

- 15.10. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.11. o período de prestação dos serviços;
- 15.12. o valor a pagar; e
- 15.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. fraudar na execução do contrato;

17.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.6. cometer fraude fiscal.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.9. Multa de:

17.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.14. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.19. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.20. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.23. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade

poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica são as previstas no edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5. Preço máximo para o grupo: R\$ 17.142,00 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais).

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para o grupo.

18.7. Os valores máximos unitários de cada item devem ser respeitados, sob pena de inabilitação da proposta.

18.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O valor máximo aceitável para o grupo é de R\$ 17.142,00 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

20.2. Rubrica: 6.3.1.3.01.01.015 e 6.3.1.3.01.01.015;

20.3. Projeto: 3013 e 3014;

RICARDO MINATTO TONETTO
Coordenador do Depto de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

APÊNDICE I

Estudo Técnico Preliminar 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000024

2. Descrição da necessidade

Com fundamento na NBC PG 12 (R3) que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 para os profissionais da contabilidade; e visa também definir as ações que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento. O CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados.

Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de bolachas sortidas (doces e salgadas). A aquisição dos 480 kg de bolachas será fracionada mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Ricardo Minatto Tonetto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações e quantitativos do objeto:

Item 1: Batata chips;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 2: Aipim chips ; **Quantidade:** 20

kg; **Embalagem:** Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 3: Biscoito de amendoim /amendoim, açúcar mascavo e clara de ovo zero glúten - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.

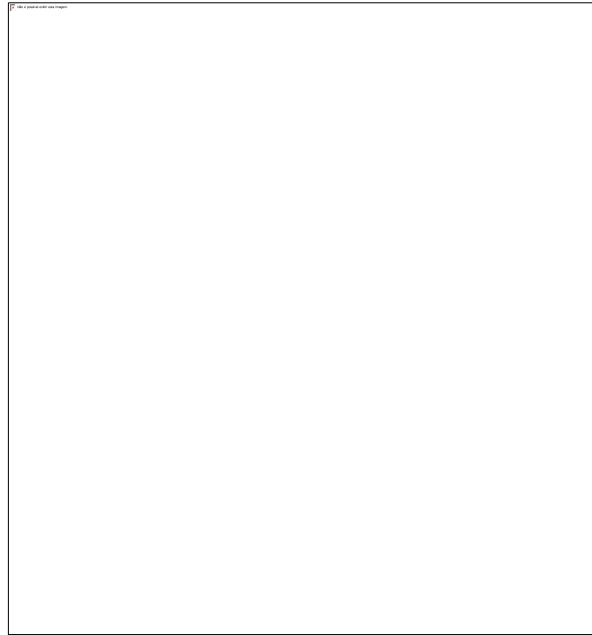


Item 4 - Biscoito maisena com coco/ Amido de milho, açúcar, farinha de trigo, ovos margarina, coco ralado, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 5: Sequilhos sabor coco assado/ Amido de milho, açúcar refinado, gordura de palma, coco ralado integral, ovos, sal, aromatizante, extrato natural de urucum e cúrcuma, sem glúten – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 6: Broa de polvilho/ Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, gordura de palma, água, farinha e milho, fermento químico e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 7: Sequilhos com chocolate, amido de milho, açúcar, ovo, manteiga e chocolate – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 8: Biscoito casadinho mesclado/ Farinha de trigo, amido de milho, margarina, açúcar, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 9: Biscoito misto/ farinha de trigo, amido de milho, açúcar, ovos, margarina, manteiga, chocolate em pó, gordura de palma, água, doce de goiaba e sal – e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 10: Biscoito tipo olhinho/ Farinha de trigo especial, açúcar refinado, margarina vegetal, ovos, bicarbonato de amônia, doce de goiaba - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 11: Torradinha de Alho/ Farinha de trigo, sal, margarina, ovos, alho e orégano e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 12 - Salgadinho de bacon/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e sal com aroma de bacon - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 13: Salgadinho misto/ bacon, queijo, calabresa, pizza, camarão - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 14: Salgadinho de cebola/ Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, ácido fólico e sal - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 15: Biscoito de queijo/ queijo colonial, farinha de trigo especial, ovos, sal, leite, água, margarina vegetal, essência de queijo, banha refinada, fermento químico - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 16: Palito de queijo/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal e ovo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 17: Palito de queijo com orégano/ trigo, queijo, água, manteiga, fermento, sal, ovo e orégano - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 18: Biscoito integral de linhaça/ farinha de trigo integral, linhaça, óleo de girassol e sal - e /ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 20 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



Item 19: Palito de chocolate, farinha de trigo, açúcar refinado, cremor tártaro, bicarbonato de sódio, sal, gordura vegetal, ovo, chocolate meio amargo - e/ou outros ingredientes permitidos;

Quantidade: 40 kg;

Embalagem: Plástica de no mínimo 500 gramas;

Validade: mínimo de 3 (três) meses após a entrega.



- Todos os itens estão sujeitos a verificação de conformidade no ato de entrega.
- O critério de julgamento do certame e pagamento posterior levará em conta embalagem de 500g, ainda que as embalagens entregues sejam diferentes - será consolidado a quantidade (em peso) entregue para validação do pagamento;
- O prazo de entrega de todos os itens é de 10 (dez) dias corridos.

5. Levantamento de Mercado

Nº	ITEM	QTDE	VITA NATURALE		COMERCIAL JUNKES		Amanda Willa Junckes ME	
			VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	20	R\$ 57,00	R\$1.140,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$37,50	R\$750,00
2	AIPIIM CHIPS	20	R\$ 55,20	R\$1.104,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$25,00	R\$500,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 31,00	R\$620,00	R\$30,00	R\$600,00
6	BROA DE POLVILHO	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 34,00	R\$680,00	R\$30,00	R\$600,00

7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40	R\$ 49,20	R\$1.968,00	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	R\$35,00	R\$ 1.400,00
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40	R\$ 35,60	R\$1.424,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$25,00	R\$ 1.000,00
9	BISCOITO MISTO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$27,00	R\$540,00
11	TORRADINHA DE ALHO	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	R\$ 48,00	R\$960,00	R\$30,00	R\$600,00
12	SALGADINHO DE BACON	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
13	SALGADINHO MISTO	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	R\$ 40,00	R\$800,00	R\$24,00	R\$480,00
15	BISCOITO DE QUEIJO	20	R\$ 33,20	R\$ 664,00	R\$ 32,00	R\$640,00	R\$30,00	R\$600,00
16	PALITO DE QUEIJO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20	R\$ 55,60	R\$1.112,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$45,00	R\$900,00
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00	R\$ 41,00	R\$820,00	R\$34,00	R\$680,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	40	R\$ 53,40	R\$2.136,00	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$37,00	R\$ 1.480,00
TOTAL			R\$ 812,60	R\$ 19.016,00	R\$785,00	R\$ 18.380,00	R\$ 604,50	R\$14.030,00

OBS: As quantidades destacadas estão em Kg (Kilos).

Média dos valores encontrados no mercado:

Nº	ITEM	MÉDIA	
		VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BATATA CHIPS	R\$ 49,83	R\$ 996,67
2	AIPIM CHIPS	R\$ 51,40	R\$1.028,00
3	BISCOITO DE AMENDOIM	R\$ 31,97	R\$ 639,33
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	R\$ 30,30	R\$ 606,00
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	R\$ 31,10	R\$ 622,00
6	BROA DE POLVILHO	R\$ 32,10	R\$ 642,00
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	R\$ 44,07	R\$1.762,67
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	R\$ 31,53	R\$1.261,33
9	BISCOITO MISTO	R\$ 30,67	R\$ 613,33
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	R\$ 30,67	R\$ 613,33

11	TORRADINHA DE ALHO	R\$ 42,63	R\$ 852,67
12	SALGADINHO DE BACON	R\$ 35,17	R\$ 703,33
13	SALGADINHO MISTO	R\$ 35,97	R\$ 719,33
14	SALGADINHO DE CEBOLA	R\$ 35,17	R\$ 703,33
15	BISCOITO DE QUEIJO	R\$ 31,73	R\$ 634,67
16	PALITO DE QUEIJO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	R\$ 51,53	R\$1.030,67
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	R\$ 39,20	R\$ 784,00
19	PALITO DE CHOCOLATE	R\$ 47,47	R\$1.898,67

Média Unitária:

R\$ 734,03

Média Total:

R\$ 17.142,00

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos 480 kg de bolachas, sendo as mesmas fracionadas mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 480 Kgs de biscoitos, distribuídos da seguinte forma:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE
1	BATATA CHIPS	ONDULADA, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	20
2	AIPIM CHIPS	AIPIM, ÓLEO VEGETAL E SAL E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
3	BISCOITO DE AMENDOIM	AMENDOIM, AÇÚCAR MASCADO E CLARA DE OVO ZERO GLÚTEN E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS MARGARINA, COCO RALADO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, COCO RALADO INTEGRAL, OVOS, SAL, AROMATIZANTE, EXTRATO NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, SEM GLÚTEN – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

6	BROA DE POLVILHO	AMIDO DE MILHO, POLVILHO AZEDO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, FARINHA E MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, MANTEIGA E CHOCOLATE – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
9	BISCOITO MISTO	FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, DOCE DE GOIABA E SAL – E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

10	BISCOITO TIPO OLHINHO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, BICARBONATO DE AMÔNIA, DOCE DE GOIABA - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
11	TORRADINHA DE ALHO	FARINHA DE TRIGO, SAL, MARGARINA, OVOS, ALHO E ORÉGANO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
12	SALGADINHO DE BACON	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL COM AROMA DE BACON - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
13	SALGADINHO MISTO	BACON, QUEIJO, CALABRESA, PIZZA, CAMARÃO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
14	SALGADINHO DE CEBOLA	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

15	BISCOITO DE QUEIJO	QUEIJO COLONIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SAL, LEITE, ÁGUA, MARGARINA VEGETAL, ESSÊNCIA DE QUEIJO, BANHA REFINADA, FERMENTO QUÍMICO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
16	PALITO DE QUEIJO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL E OVO - E/ OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	TRIGO, QUEIJO, ÁGUA, MANTEIGA, FERMENTO, SAL, OVO E ORÉGANO - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LINHAÇA, ÓLEO DE GIRASSOL E SAL - E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	20

19	PALITO DE CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, CREMOR TÁRTARO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO, CHOCOLATE MEIO AMARGO - E /OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	KG	40
Total				480 Kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.142,00

A estimativa do valor para a contratação é de R\$ 17.142,00 para a quantidade total solicitada, baseado na média dos valores encontrados no mercado para os bens demandados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do objeto da demanda, a solução não será parcelada, tendo a sua entrega sob demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo Administrativo 05/2021, Dispensa de licitação 04/2021, AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os bens demandados devem ser entregues de acordo com a tabela de quantidades elencada no item 7 deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dar o suporte necessário aos participantes de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada

13. Providências a serem Adotadas

Não se fazem necessárias alterações posteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental para a a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Todos os itens do ETP foram preenchidos corretamente.

16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º02/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC, especificados no grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC

Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	BATATA CHIPS	20		
2	AIPIM CHIPS	20		
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20		
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20		
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20		
6	BROA DE POLVILHO	20		
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40		
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40		
9	BISCOITO MISTO	20		
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20		
11	TORRADINHA DE ALHO	20		
12	SALGADINHO DE BACON	20		
13	SALGADINHO MISTO	20		
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20		

15	BISCOITO DE QUEIJO	20		
16	PALITO DE QUEIJO	20		
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20		
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20		
19	PALITO DE CHOCOLATE	40		
TOTAL PARA O GRUPO: R\$				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)

fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC				
Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	BATATA CHIPS	20		
2	AIPIM CHIPS	20		
3	BISCOITO DE AMENDOIM	20		
4	BISCOITO MAISENA COM COCO	20		
5	SEQUILHOS SABOR COCO ASSADO	20		
6	BROA DE POLVILHO	20		
7	SEQUILHOS COM CHOCOLATE	40		
8	BISCOITO CASADINHO MESCLADO	40		
9	BISCOITO MISTO	20		
10	BISCOITO TIPO OLHINHO	20		
11	TORRADINHA DE ALHO	20		
12	SALGADINHO DE BACON	20		

PROCESSO COMPILADO

13	SALGADINHO MISTO	20		
14	SALGADINHO DE CEBOLA	20		
15	BISCOITO DE QUEIJO	20		
16	PALITO DE QUEIJO	20		
17	PALITO DE QUEIJO COM ORÉGANO	20		
18	BISCOITO INTEGRAL DE LINHAÇA	20		
19	PALITO DE CHOCOLATE	40		
TOTAL PARA O GRUPO: R\$.				

OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A PROPOSTA DEVERÁ:

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.*

Local e data

Nome e assinatura do responsável

ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Aquisição de gêneros alimentícios para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 10/05/2022 16:53:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/05/2022 09:04:26

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP CRCS Nº 2/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP nº 02/2022, às 09h00min do dia 23 de maio de 2022. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRCS. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 11/05/2022 no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 9 de maio de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de Saúde. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniado: Marcelo Salvo 07633832878. Objeto: Treinamento e Desenvolvimento Humano. Data da Assinatura: 02/05/2022. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Marcelo Salvo.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de Saúde. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniado: Clmed Centro Médico Litoral Center Ltda. Objeto: Consultas, Exames e Odontologia. Data da Assinatura: 02/05/2022. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e William Carvalho de Souza.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de Serviços. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniado: Global & Liberty Serviços e Turismo Ltda. Objeto: Agência de Turismo. Data da Assinatura: 02/05/2022. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Odair Xavier dos Santos Junior.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de Saúde. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniado: Clínica Odontológica Implantes 1000 Ltda. Objeto: Odontologia. Data da Assinatura: 06/05/2022. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Ildo Luiz Santin.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de Saúde. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniado: Centro de Estética SPA Eclipse. Objeto: Serviços Estéticos. Data da Assinatura: 22/04/2022. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Leandro Moreno Boff.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1178/2010), Resolução COFECI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 9261/2022, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente cientificados do ato processual da 10ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2022, pela 3ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, cientificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações, pessoalmente ou por meio de advogado constituído nos autos, no momento do julgamento, ou antecipadamente, desde que remetidas por meio virtual, que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do julgamento, que recomendamos que as ALEGAÇÕES FINAIS sejam iniciadas com a informação do nome completo da parte e o número do processo, podendo ser por meio de áudio ou videoconferência, no momento do julgamento; por vídeo ou áudio pré-gravado; ou, ainda, mediante texto digitado. Neste caso, recomenda-se, no máximo, duas laudas em forma de tópicos específicos e objetivos, fonte 12, visto que já houve a oportunidade de apresentar defesa nos autos, que devem ser remetidos por e-mail. Ficará disponível até às 17h do dia 19 de maio de 2022 um endereço de e-mail exclusivo para o recebimento de Alegações Finais, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento. (alegacoesfinais.eticaedisciplina@crecisp.gov.br).

PED 2020/000741 - QTE: SILVIO FERREIRA DA SILVA X QDO(A): ADRIANO PAZ DE OLIVEIRA (CRECI/SP: 155343-F); PED 2020/001083 - QTE: SILVIO FERREIRA DA SILVA X QDO(A): TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS-ME (CRECI/SP: 031257-J); PED 2020/001084 - QTE: SILVIO FERREIRA DA SILVA X QDO(A): TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA (CRECI/SP: 108472-F); PED 2020/001407 - QTE: RICARDO CEZAR MARTINS VIEIRA X QDO(A): MIRANTTE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E ADMINISTRACAO LTDA (CRECI/SP: 006909-J; OAB/SP 87159); PED 2020/001408 - QTE: RICARDO CEZAR MARTINS VIEIRA X QDO(A): LUIZ CARLOS KECHICHIAN (CRECI/SP: 028708-F; OAB/SP 87159); PED 2020/001496 - QTE: ROSIMEIRE RODRIGUES X QDO(A): ANDRE LUIZ DE AZEVEDO (CRECI/SP: 054587-F); PED 2021/001277 - QTE: PAULA APARECIDA MENDONÇA RODRIGUES X QDO(A): DE SANTI IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 029877-J); PED 2021/001278 - QTE: PAULA APARECIDA MENDONÇA RODRIGUES X QDO(A): WELLYTON WALMOR DE SANTI (CRECI/SP: 170554-F); PED 2021/001298 - QTE: PAULO CESAR DA SILVA X QDO(A): CAMILA DE FATIMA SOUZA GARBUIO IMOBILIARIA EIRELI-ME (CRECI/SP: 034263-J); PED 2021/001299 - QTE: PAULO CESAR DA SILVA X QDO(A): CAMILA DE FATIMA SOUZA GARBUIO (CRECI/SP: 202958-F); PED 2021/001441 - QTE: ROBERTO ALMEIDA SILVA (OAB/SP 342424) X QDO(A): TATIANE RODRIGUES DA SILVA (CRECI/SP: 217787-F); PED 2021/001495 - QTE: ALESSANDRA BRIGIDA ROCHA X QDO(A): ADRIANO DA SILVA SANTOS (CRECI/SP: 199864-F); PED 2021/000941 - QTE: ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA (OAB/SP 410359) X QDO(A): PAULO VINICIUS GIANNELLI VICTORIO (CRECI/SP: 118093-F); PED 2021/000434 - QTE: RIFORMATO & ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (OAB/SP 254647) X QDO(A): SORAYA GOMES FERREIRA (CRECI/SP: 151750-F; OAB/SP 325512); PED 2021/001123 - QTE: WILLIAM ROBERTO CEREJA X QDO(A): CASAINVEST IMOBILIARIA LTDA - ME (CRECI/SP: 029352-J; OAB/SP 272820); PED 2021/001124 - QTE: WILLIAM ROBERTO CEREJA X QDO(A): MAURICIO ALFREDO MORAES AZAR (CRECI/SP: 140988-F; OAB/SP 272820); PED 2021/001163 - QTE: ROGERIO GONÇALVES X QDO(A): FATIMA APARECIDA ANACLETO SALES (CRECI/SP: 048120-F); PED 2021/001212 - QTE: RICARDO ROBERTO BRAZ TEIXEIRA X QDO(A): EDSON ROGERIO DA SILVA (CRECI/SP: 203412-F); PED 2021/001720 - QTE: JOANA LUCIA MADORNO X QDO(A): REINALDO MARTINS DA SILVA (CRECI/SP: 180193-F); PED 2022/000269 - QTE: ALAIR BATISTA DA COSTA X QDO(A): TÁRICK TONHATTI MOREIRA (CRECI/SP: 224505-F); PED 2022/000349 - QTE: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI (PEDRO LUIZ PENATTI CARDOSO) X QDO(A): ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR (CRECI/SP: 153376-F); PED 2022/000354 - QTE: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI (PEDRO LUIZ PENATTI CARDOSO) X QDO(A): SOUMOB INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA - ME (CRECI/SP: 038189-J); PED 2022/000355 - QTE: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI (PEDRO LUIZ PENATTI CARDOSO) X QDO(A): MATHEUS VINICIUS RAMOS GALINDO (CRECI/SP: 214921-F); PED 2022/000356 - QTE: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI (PEDRO LUIZ PENATTI CARDOSO) X QDO(A): JOSÉ LUIZ MARTIN (CRECI/SP: 058732-F); PED 2022/000419 - QTE: JEFERSON FERREIRA DOURADO X QDO(A): JOÃO CARLOS NERY (CRECI/SP: 130402-F); PED 2021/001032 - QTE: VALDINEY GOMES PEREIRA X QDO(A): WAGNER SILVA (CRECI/SP: 206376-F); PED 2021/001949 - QTE: VALDINEY GOMES PEREIRA X QDO(A): JEFERSON AUGUSTO DOS SANTOS SANTIAGO (CRECI/SP: 155604-F); PED 2021/001950 - QTE: VALDINEY GOMES PEREIRA X QDO(A): MIKLOS PAL HROMADA (CRECI/SP: 209133-F); PED 2021/001951 - QTE: VALDINEY GOMES PEREIRA X QDO(A): JORGE VIVUELA PEREZ (CRECI/SP: 232603-F); PED 2022/000226 - QTE: SUDBURY BRASIL LTDA (FERNANDO DE CAMPOS ARAÚJO MACEDO) X QDO(A): MBCORP SOLUÇÕES CORPORATIVAS E NEGOCIOS IMOB EIRELI-EPP (CRECI/SP: 025650-J; OAB/SP 376936); PED 2022/000227 - QTE: SUDBURY BRASIL LTDA (FERNANDO DE CAMPOS ARAÚJO MACEDO) X QDO(A): MARCELLO BRAGA JUNIOR (CRECI/SP: 139695-F; OAB/SP 376936); PED 2021/001840 - QTE: IVONE TERUEL DE

MORAES X QDO(A): GEOVANI DE MACEDO HENRIQUE (CRECI/SP: 221451-F); PED 2021/001882 - QTE: RODRIGO GOMES ALVES X QDO(A): PREDIAL LINS PREMIUM ADMINISTRACAO E VENDAS LTDA-EPP (CRECI/SP: 020995-J); PED 2021/001883 - QTE: RODRIGO GOMES ALVES X QDO(A): FÁBIO REBOUÇAS (CRECI/SP: 084852-F); PED 2022/000016 - QTE: MONICA DA CUNHA BUENO PIERRI X QDO(A): ROMULO RODRIGUES BASILIO (CRECI/SP: 179011-F); PED 2022/000090 - QTE: MONICA DA CUNHA BUENO PIERRI X QDO(A): TECAD TECNICA EM ADMINISTRACAO LTDA (CRECI/SP: 011468-J; OAB/SP 375495); PED 2022/000091 - QTE: MONICA DA CUNHA BUENO PIERRI X QDO(A): DINA APARECIDA ALVES SIQUEIRA (CRECI/SP: 037071-F; OAB/SP 375495); PED 2021/000206 - QTE: WILSON DE OLIVEIRA BERNARDINI X QDO(A): WALTER ROSA DA SILVA FILHO (CRECI/SP: 114390-F); PED 2021/000378 - QTE: RODRIGO DE BARROS X QDO(A): MARCOS FLAVIO MACEDO BENFICA (CRECI/SP: 118855-F); PED 2021/000484 - QTE: YASMINE GIL DE FRANÇA X QDO(A): ESCRITORIO MARIA RODRIGUES IMOB E ADM DE BENS S/S LTDA (CRECI/SP: 016981-J); PED 2021/000485 - QTE: YASMINE GIL DE FRANÇA X QDO(A): MARIA DA ENCARNACAO RODRIGUES (CRECI/SP: 045436-F); PED 2021/001779 - QTE: LUANA SIMÕES ARAÚJO X QDO(A): QUINTO ANDAR SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA (CRECI/SP: 024344-J; OAB/SP 366.080; OAB/SP 330.830; OAB/SP 262.226; OAB/SP 428492; OAB/SP 391.398; OAB/SP 391.592; OAB/SP 333828; OAB/SP 329.389; OAB/SP 321.373; OAB/SP 401.888); PED 2021/001780 - QTE: LUANA SIMÕES ARAÚJO X QDO(A): ANDRE GUSTAVO GONTIJO PENHA (CRECI/SP: 130919-F; OAB/SP 366.080; OAB/SP 330.830; OAB/SP 262.226; OAB/SP 428492; OAB/SP 391.398; OAB/SP 391.592; OAB/SP 333828; OAB/SP 329.389; OAB/SP 321.373; OAB/SP 401.888); PED 2021/001727 - QTE: THAIS VERISSIMO DE FREITAS PEREIRA X QDO(A): LUCAS VILELA BARBOSA ADM E NEGOCIOS IMOB LTDA-ME (CRECI/SP: 035663-J); PED 2021/001728 - QTE: THAIS VERISSIMO DE FREITAS PEREIRA X QDO(A): LUCAS VILELA BARBOSA (CRECI/SP: 199497-F); PED 2021/001815 - QTE: THAIS MARIA FRANCO COSTA X QDO(A): EDUARDO SILVA DE ALMEIDA FILHO (CRECI/SP: 199606-F); PED 2021/001851 - QTE: AGENOR LUIZ DE OLIVEIRA (DÉRIA DE OLIVEIRA) X QDO(A): MARIA APARECIDA BAPTISTA PEREIRA (CRECI/SP: 095257-F); PED 2022/000058 - QTE: RAFAEL GUEDES SANTANA X QDO(A): SOLANGE CRISTINA STRADIOTO MACHADO (CRECI/SP: 115699-F); PED 2022/000115 - QTE: SILVIA CRISTINA NONATO X QDO(A): WAGNER SANTIAGO FERNANDES (CRECI/SP: 083907-F); PED 2022/000173 - QTE: SILVIA HELENA DA SILVA X QDO(A): V M IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 025363-J; OAB/SP 284004); PED 2022/000174 - QTE: SILVIA HELENA DA SILVA X QDO(A): JAILSON CHARLES BARBOSA (CRECI/SP: 188893-F; OAB/SP 284004).

São Paulo, 10 de maio de 2022.
JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1178/2010), Resolução COFECI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 9261/2022, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente cientificados do ato processual da 10ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 24 de maio de 2022, pela 1ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, cientificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações, pessoalmente ou por meio de advogado constituído nos autos, no momento do julgamento, ou antecipadamente, desde que remetidas por meio virtual, que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do julgamento, que recomendamos que as ALEGAÇÕES FINAIS sejam iniciadas com a informação do nome completo da parte e o número do processo, podendo ser por meio de áudio ou videoconferência, no momento do julgamento; por vídeo ou áudio pré-gravado; ou, ainda, mediante texto digitado. Neste caso, recomenda-se, no máximo, duas laudas em forma de tópicos específicos e objetivos, fonte 12, visto que já houve a oportunidade de apresentar defesa nos autos, que devem ser remetidos por e-mail. Ficará disponível até às 17h do dia 17 de maio de 2022 um endereço de e-mail exclusivo para o recebimento de Alegações Finais, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento. (alegacoesfinais.eticaedisciplina@crecisp.gov.br).

PED 2020/000996 - QTE: ANA BEATRIZ BATISTA PEREIRA X QDO(A): ROBERTO COVOS FIGUEIREDO (CRECI/SP: 109421-F; OAB/SP 426435); PED 2020/001161 - QTE: ANA BEATRIZ BATISTA PEREIRA X QDO(A): R & L COVOS FIGUEIREDO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA-ME (CRECI/SP: 030854-J; OAB/SP 426435); PED 2021/001582 - QTE: ALINE SARAIVA TOMBO GARCIA X QDO(A): T ALVES DE BARROS CONSULTORIA DE IMOVEIS - ME (CRECI/SP: 032797-J); PED 2021/001583 - QTE: ALINE SARAIVA TOMBO GARCIA X QDO(A): TOMAZ ALVES DE BARROS (CRECI/SP: 166315-F); PED 2021/001711 - QTE: ALINE SARAIVA TOMBO GARCIA X QDO(A): DEBORA BARBOSA (CRECI/SP: 213447-F); PED 2021/001934 - QTE: ALZIRA GILBERTO JUSTI/OUTROS (JOÃO HENRIQUE FUNARI DI MASE) X QDO(A): START NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (CRECI/SP: 020020-J); PED 2021/001935 - QTE: ALZIRA GILBERTO JUSTI/OUTROS (JOÃO HENRIQUE FUNARI DI MASE) X QDO(A): LUCIANO KINJI TAKAHASHI (CRECI/SP: 075249-F); PED 2019/000899 - QTE: ANDREA SILVA MORELLI X QDO(A): CRISTIANO ADALBERTO DE OLIVEIRA BOLCHI (CRECI/SP: 096890-F); PED 2021/000068 - QTE: ANDREA VITORIANO MARINHO DA SILVA X QDO(A): CONCEITO UNICO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-ME (CRECI/SP: 033491-J); PED 2021/000069 - QTE: ANDREA VITORIANO MARINHO DA SILVA X QDO(A): GERSON CHAVES DA SILVA (CRECI/SP: 183995-F); PED 2021/001502 - QTE: ANA LUCIA PEREIRA X QDO(A): CONSULT IMOVEIS ASSESSORIA E INTERMEDIACAO LTDA-ME (CRECI/SP: 016026-J; OAB/SP 105110; OAB/SP 350382); PED 2022/000153 - QTE: ANDRÉ AZEM MOFARREJ X QDO(A): ELIANA DE BRITO ARANTES - ME (CRECI/SP: 033816-J; OAB/SP 177909; OAB/SP 402544; OAB/SP 401244; OAB/SP 177950; OAB/SP 197338; OAB/SP 434481; OAB/SP 442794; OAB/SP 425186); PED 2022/000154 - QTE: ANDRÉ AZEM MOFARREJ X QDO(A): ELIANA DE BRITO ARANTES (CRECI/SP: 185818-F; OAB/SP 177909; OAB/SP 402544; OAB/SP 401244; OAB/SP 177950; OAB/SP 197338; OAB/SP 434481; OAB/SP 442794; OAB/SP 425186); PED 2022/000220 - QTE: ANDREA CLEMENTE BAPTISTA SILVA X QDO(A): CLAUDIONOR JOSÉ DOS SANTOS (CRECI/SP: 078908-F; OAB/SP 174721); PED 2021/001682 - QTE: ALEXSANDER FERNANDES DE MOURA QUEIROZ X QDO(A): NELSON CLARO PAULINO (CRECI/SP: 181975-F); PED 2022/000072 - QTE: ALEXANDRE LEMOS MULLER X QDO(A): NEW HOME BRASIL NEGOCIOS LTDA - ME (CRECI/SP: 038817-J; OAB/SP 352707); PED 2022/000073 - QTE: ALEXANDRE LEMOS MULLER X QDO(A): FERNANDO ALVES PEREIRA (CRECI/SP: 034104-F; OAB/SP 352707); PED 2022/000074 - QTE: ALEXANDRE LEMOS MULLER X QDO(A): FÁBIO HENRIQUE BESSA DE CARVALHO ROSA (CRECI/SP: 216152-F; OAB/SP 352707); PED 2022/000245 - QTE: CAIO JULIO GOMES MARTIR X QDO(A): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA - ME (CRECI/SP: 032139-J); PED 2022/000246 - QTE: CAIO JULIO GOMES MARTIR X QDO(A): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA (CRECI/SP: 160445-F); PED 2021/001511 - QTE: CAMILA RIZZI DE ALMEIDA GUISELBERTO X QDO(A): TALENT IMOB INTERMEDIACAOES IMOBILIARIAS E SERVIÇOS LTDA EPP (CRECI/SP: 035412-J); PED 2021/001512 - QTE: CAMILA RIZZI DE ALMEIDA GUISELBERTO X QDO(A): MARCELO STEIN (CRECI/SP: 148497-F); PED 2021/001513 - QTE: CAMILA RIZZI DE ALMEIDA GUISELBERTO X QDO(A): JOSÉ DE ARAUJO SILVEIRA JUNIOR (CRECI/SP: 148455-F); PED 2022/000030 - QTE: BRUNO BATISTA DE PALMA (MARIANA ANGELICA LICA MELCHIADES) X QDO(A): DUARTE E RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA-ME (CRECI/SP: 034761-J; OAB/SP 262131); PED 2022/000031 - QTE: BRUNO BATISTA DE PALMA (MARIANA ANGELICA LICA MELCHIADES) X QDO(A): LUANA RODRIGUES (CRECI/SP: 187743-F; OAB/SP 262131); PED 2022/000178 - QTE: BERNARDINA TORRES DE MELO X QDO(A): BECO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA (CRECI/SP: 029823-J); PED 2022/000179 - QTE: BERNARDINA TORRES DE MELO X QDO(A): CARLOS JOSÉ MACEDO DE SOUSA (CRECI/SP: 057069-F); PED 2019/000014 - QTE: ANDREA LOPARDO X QDO(A): RESIDENCIAL IMOVEIS EIRELI (CRECI/SP: 025769-J); PED 2019/000136 - QTE: SILVIA CAVALCANTE LAPA LOBO X QDO(A): DIVINO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 032638-J; OAB/SP 150101); PED 2019/000137 - QTE: SILVIA CAVALCANTE LAPA LOBO X QDO(A): RUBENS TEODORO DOS SANTOS (CRECI/SP: 173935-F; OAB/SP 150101); PED 2019/000676 - QTE: ROSEMARIE PERDIZ MOZELLI X QDO(A): J F SILVA-CORRETOR-ME (CRECI/SP: 022301-J); PED 2019/000677 - QTE: ROSEMARIE PERDIZ MOZELLI X QDO(A): JOSÉ FRANCISCO SILVA (CRECI/SP: 063152-F); PED 2019/000106 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RAFAEL FIGUEIREDO SPINA (CRECI/SP: 131772-F); PED 2021/001034 - QTE: CARLOS ROSAS (OAB/SP 106601) X QDO(A): REINALDO SOBREIRA MARTINS (CRECI/SP:





Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 2/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 000024/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Batata Processada

Descrição Complementar: Batata Processada Espécie: Inglesa, Tipo: Frita, Tipo Formato: Chips, Apresentação: Pronto Para Consumo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 49,8300

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Batata Processada

Descrição Complementar: Batata Processada Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Chips, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 51,4000

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Água, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 31,9700

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 30,3000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 31,1000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Doce, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 32,1000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Chocolate, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha

PROCESSO COMPILADO

Tratamento Diferenciado 02/2022 Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Valor estimado: R\$ 44,0700

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

272

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Valor estimado: R\$ 31,5300

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 30,6700

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 30,6700

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Pão

Descrição Complementar: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada E Manteiga , Tipo: Croissant

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 42,6300

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 35,1700

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 35,9700

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 35,1700

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Apresentação: Tipo Rosca , Sabor: Queijo , Classificação: Salgado , Características Adicionais: Sem Recheio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 31,7300

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Queijo , Características Adicionais: 0% Gordura Trans , Ingredientes: Queijo Parmesão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor estimado: R\$ 51,5300

Situação: **Cancelado**

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: 024/2022 Sabor: Queijo , Características Adicionais: 0% Gordura Trans , Ingredientes: Queijo Parmesão 273

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor estimado: R\$ 51,5300

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Baunilha , Características Adicionais: Integral , Tipo: Cookies , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo Integral, Manteiga

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor estimado: R\$ 39,2000

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Sabor: Chocolate , Características Adicionais: Com Recheio, 0% Gordura Trans , Tipo: Roladinho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor estimado: R\$ 47,4700

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Cancelado

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Situação: Cancelado

Itens do grupo:

- 1 - Batata Processada
- 2 - Batata Processada
- 3 - Biscoito
- 4 - Biscoito
- 5 - Biscoito
- 6 - Biscoito
- 7 - Biscoito
- 8 - Biscoito
- 9 - Biscoito
- 10 - Biscoito
- 11 - Pão
- 12 - Biscoito
- 13 - Biscoito
- 14 - Biscoito
- 15 - Biscoito
- 16 - Biscoito
- 17 - Biscoito
- 18 - Biscoito
- 19 - Biscoito

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JHONATAN ALBERTO COSTA
Equipe de Apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO
Equipe de Apoio

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa n.º 002/2022. Processo de Licitação n.º 004/2022
Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2 (CNPJ nº 24.417.008/0001-16). Contratada: Joanne Ximenes Projetos e Serviços de Arquitetura Ltda. (CNPJ nº 41.016.933/0001-54). Objeto: serviços de arquitetura para a elaboração de projeto de reforma e ambientação do imóvel localizado na Av. Pontes Vieira, 2340, Uno Medical Office, São João do Tauapé, Fortaleza-CE, 60130-241, nova seccional do CRBM2. Base Legal: Lei n.º 14.133/21, art. 75, II. Dotação 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras, Instalações e Reformas. Valor do contrato: R\$ 8.250,00. Prazo: 06 (seis) meses.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 055/2022. Contrato: n.º 018/2022. Contratante: CRCDF. Contratado: Barcelô Eventos EIRELI- CNPJ: 19.086.382/0001-46. Objeto: Contratação de empresa organização do Seminário de Gestão. Valor: R\$ 184.976,44 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 05/05/2022 até 05/05/2023. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021 do CFA - Conselho Federal de Administração - UASG: 389133. Signatários: Alberto Milhomem Barbosa e Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo. Data da assinatura: 05/05/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Valor total estimado: R\$R\$ 7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Assinatura: 27/05/2022. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação nº 11675.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, científica HELBERTH BRAGANCA MIRANDA, CRCMG n.º 106122/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG n.º 2022/000021 e 2022/000022, uma vez que, segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folhas 17 e 18), o autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, científica GISENE ANGELICA DE SENA BITARAES, CRCMG n.º 110074/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG n.º 2021/001081 e 2021/001082, uma vez que, segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folha 25), a autuada encontra-se em local incerto e não sabido.

Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rodrigues de Aquino, 208 - Centro - João Pessoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Fornecimento de equipamentos de informática, licenças de uso e software para o CRCPB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de junho de 2022. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 14 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 30441313. E-mail: crcpb@crcpb.org.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Pessoa - PB, 27 de maio de 2022
ELLY MARTIN NORAT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2022

Objeto: Alienação de bens móveis, classificados genericamente como inservíveis para o serviço público, de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que se encontram relacionados por lotes, no Anexo I do edital.

O Edital encontra-se disponível na sede do CRCRS, situada na rua Gutemberg, n.º 151 - 11.º andar, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS e no site www.crcrs.org.br/licitacoes ou site do Leiloeiro Oficial: www.santamarialeiloes.com.br

Data da Sessão Pública: 27/06/2022, às 14 horas.

Local da Sessão do Leilão Eletrônico: no site www.santamarialeiloes.com.br

Mais informações por meio do e-mail comlic@crcrs ou pelo fone (51) 3254-9400, no horário das 8h30 às 17h30.

Porto Alegre, 27 de maio de 2022.
ROMOALDO BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Processo Administrativo n.º 24/2018 - Pregão Eletrônico n.º 06/2018

Contratante: CRCRS, CNPJ n.º 92.698.471/0001-33. Contratada: MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA., CNPJ n.º 15.287.650/0001-37. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de locação de veículos automotivos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquias), por demanda, aferido por quilômetros rodados. Valores: Categoria I R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por km rodado; Categoria II R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por km rodado, Categoria III R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado, Categoria IV R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por km rodado, Categoria V R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por km rodado, Categoria VI R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) por km rodado. Vigência: de 28/05/2022 a 28/05/2023. Data da Assinatura: 24/05/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Adriano Rogerio Goettems, Representante Legal da empresa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 2/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000024/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP 02/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRCSC. Vencedor: LOTE DESERTO.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: William Shakespeare Soares Lima (CGOV Soluções nas Compras Governamentais). Objeto: Treinamento de funcionários na nova Lei de Contratos e Licitações. Valor R\$ 3.600,00. Fundamentação: Artigo 13, Inciso VI e artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 25 de Maio de 2022.
CARLOS DO CARMO RUFINO
Diretor

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo (7º) termo aditivo ao contrato/Apólice de seguro de veículos, Processo Administrativo S-3377/17, Pregão Eletrônico nº03/2017; UASG 926499. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR - 6ª REGIÃO. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Seguro da frota oficial do CRECI/PR. Valor da apólice R\$1.772,60 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), com prazo contratual de 23/05/2022 a 22/05/2023.

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEPAR 660, autorizado pela CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRECI 6ª REGIÃO/PR, venderá em leilão público, bem imóvel de propriedade do CRECI/PR: Lote de terreno foreiro, constituído pelo lote de nº16 (dezesseis), configurado no CROQUI nº 9.327 da Prefeitura Municipal de Curitiba, com formato retangular, medindo 16,25 metros de frente para a Rua General Carneiro, esquina com a Rua Benjamin Constant para a qual mede 41,50 metros, tendo do lado oposto a primeira Rua 16,75 metros e do lado oposto a segunda Rua com 40 metros, perfazendo a área total de 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), contendo uma casa em alvenaria, com a numeração 680. Indicação fiscal de nº 12-053-017.000-0 - Zoneamento: ZR4 (zona residencial-4) - Incentivo Alto da XV Normal/Normal. Matrícula nº 14.911 - da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR.

A sessão pública ocorrerá no dia 16/08/2022, a partir das 15 horas, nas modalidades presencial e eletrônica, esta última mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site www.kleiloes.com.br, com lances online. CONDIÇÕES DO LEILÃO: (a) O comprador pagará no ato do leilão o valor do arremate ou entrada de pelo menos 10% (dez por cento), acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro; (b) O pagamento será à vista ou parcelado conforme edital; (c) O pagamento da arrematação à vista ou entrada e comissão deverão ser realizados impreterivelmente até dia 23/08/2022; (d) A transmissão da posse direta do CRECI para o arrematante se dará na data do registro da respectiva escritura pública na matrícula imobiliária. Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá - PR, Telefones: (44) 3026 8008 e 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br

Curitiba-PR, 27 de maio de 2022.
LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR, torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico de nº 04/2022, processo administrativo 2022.6.30017859 de Objeto: Compra de móveis e eletrodomésticos para a nova delegacia regional do CRECI, localizada na cidade de Londrina/PR. A sessão pública ocorrerá no dia 09/06/2022, às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais e www.gov.br/compras/pt-br/

MARCELO MIRANDA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022

Procedimento: 03/2022. Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) veículos, sem motorista. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, CNPJ nº23.603.274/0001-70 Contratado: Transít Elétric Locadora de Veículos Ltda., CNPJ nº 00.437.810/0001-00. Valor do contrato: R\$ 49.598,40. Prazo de vigência: 27/05/2022 a 27/05/2023. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 27/05/2022.



RELATÓRIO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

OBJETO: Trata-se do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Administrativo 24/2022, que teve como objeto a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS DO CRCSC” conforme as especificações indicadas no anexo I do Edital.

I – PRELIMINARES

O pregoeiro Eduardo Santos Oliveira analisou o processo em tela, com vistas à elaboração do relatório final referente ao Certame Licitatório regido pelo Edital de Pregão acima epigrafado.

II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Consta do processo as folhas o Edital do pregão eletrônico nº 02/2022 e seus anexos, bem como parecer jurídico opinando pelo regular prosseguimento do certame. O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOU dia 11/05/2022, com data de abertura designada para às 09h do dia 23/05/2022.

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Em relação a sessão de abertura, foi juntado ao processo a ata da realização do pregão eletrônico, que expõe o seguinte:

“Às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 000024/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais do CRCSC. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta””.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONCLUSÃO

O Pregoeiro, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da documentação da sessão, Proposta de Preços e documentos de habilitação, quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que o que levou o certame a restar deserto não está ligado as formalidades legais, que foram cumpridas integralmente, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais.

Verifica-se que o fracasso do certame em tela se deu por conta do objeto, sendo o mesmo difícil de ser encontrado junto aos fornecedores de produtos semelhantes. Devido as suas especificidades, os produtos que compõe o grupo 1 do edital do pregão costumam ser encontrados somente nas chamadas “feiras livres” que ocorrem esporadicamente em locais públicos. Outro empecilho detectado para o sucesso do procedimento licitatório tem a ver com os nomes dos produtos, que costuma mudar de região para região, assumindo alcunhas completamente diferentes dependendo do local onde são vendidos. Esse fato certamente dificultou a identificação dos itens demandados.

Pelas razões aqui expostas, sugere o do pregoeiro desta casa, após o EXAME LEGAL dos trabalhos produzidos, que se proceda à HOMOLOGAÇÃO do presente certame, por este cumprir com todas as exigências legais expostas na legislação pertinente e demais normativos. Sugere ainda que, devido a natureza do objeto e as peculiaridades envolvidas

em sua denominação que seja elaborado processo de dispensa de licitação entre fornecedores encontrados dentro da região de Florianópolis e Grande Florianópolis, afim de garantir que os produtos serão efetivamente identificados pelos mesmos devido ao regionalismo ligado a esses produtos, sendo necessário apenas que se defina quais os quantitativos de cada item.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 08/06/2022 11:16:50

PROCESSO COMPILADO